



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (0xx32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

LEI Nº 3.405/2002.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O Povo do Município de Leopoldina, MG, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, neste exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a cobertura de despesas com o parcelamento de débito com o PASEP e com o parcelamento de débito com o Programa Pró-Moradia, nas seguintes rubricas:

02 07 28 846 0000 0.017 – Parcelamento de Débitos com PASEP
4690 71 – Principal da dívida contratual resgatado R\$ 20.000,00

02 07 28 846 0000 0.018 – Parcelamento de Débitos com Programa
Pró-Moradia
4690 71 – Principal da dívida contratual resgatado R\$ 30.000,00
Total R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior fica cancelada parcialmente a seguinte rubrica constante do orçamento vigente:

02 11 02 10 301 1013 2.132 - Manutenção do Programa Saúde da Família
3190 13 - Obrigações Patronais R\$ 50.000,00
Total R\$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Leopoldina, MG, 8 de março de 2002.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

ALESSANDRA ALENCAR SALES
Procuradora Jurídica

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Administração

ALTERADA PELA LEI

3421 DE 07.10.6.1.02

“LEOPOLDINA PARA TODOS”